



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 068/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.308/2023, “DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BRASÃO E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A matéria tem em si uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, visa regulamentar o uso dos símbolos municipais, e estabelecer as normas para o uso e guarda dos mesmos, como forma de valorizar e despertar o sentimento cívico em nossos municípios.

A matéria está de acordo com as normas legais, portanto somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 27 de abril de 2023.**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES  
RELATOR**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 068/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.308/2023, “DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BRASÃO E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo a matéria acima mencionada, vi que a mesma tem uma boa redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A matéria trata de regulamentar o uso da bandeira e brasão do município, que representa o potencial de nossas fontes econômicas e despertam o civismo.

Os símbolos já foram escolhidos desde 1994 e agora institui as normas para seu uso.

A mesma é legal, portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

**Sala das comissões**

**Em, 27 de abril de 2023.**

**WILLIAN SANCHES  
RELATOR**